



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 8.257

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADES À EMPRESA "LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS EIRELI", EM VIRTUDE DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito Municipal de Mogi Mirim, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista de todo o instruído nos autos do Processo Licitatório nº 10.788/2019 – Pregão Eletrônico nº 120/2019.

DECRETA :-

Art. 1º Ficam aplicadas as penalidades de pagamento de multa no montante de R\$ 1.331,62 (um mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos) e a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim, pelo período de 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, à empresa **LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.579.214/0001-46, em virtude de descumprimento contratual referente à troca dos mobiliários e a falta de garantia dos produtos fornecidos.

Parágrafo único. Deverá ser assegurado à empresa licitante recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 2 de outubro de 2020.

CARLOS NELSON BUENO

Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito
A(O) Decreto 8257
FOI PUBLICADA(O) em 10/10/20
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)